



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.565 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ARRIMO NO INCISO I DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL 4320/64 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS, Prefeita de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.782.163,15**(Hum milhão e setecentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e quinze centavos), destinados a cobertura no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

02.06.01 - ESPORTE E LAZER

27.812.0013.1034 - Conv. FID. - Centro de Integração Sócio Cultural e Ambiental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.782.163,15

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura da presente suplementação, são provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 139
ENTRADA 11/12/2015
PROCURAR: [assinatura]